

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 4.705, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 16, Jardim Metropolitano.
(Autoria: Vereador Daniel Laranjeira)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 16 (dezesseis) do Jardim Metropolitano passa a ser denominada Rua Albino Buso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 7 de outubro de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

LEI Nº 4.706, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua 01 do loteamento Chácaras Condomínio Flórida, prolongamento da Rua Lázaro Simeão de Camargo.
(Autoria: Vereador Edmilson Marcelo Afonso)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Lázaro Simeão de Camargo, do loteamento Chácaras Planalto, para seu prolongamento correspondente à Rua 01 do loteamento Chácaras Condomínio Flórida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 8 de outubro de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 5.951, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 421.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 4º, inciso I da Lei nº 4.592, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias apresentadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do crédito de que trata o *caput* são provenientes anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação, conforme valores e vinculações indicados no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 7 de outubro de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Abertura de crédito adicional suplementar

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 – Tesouro – Geral	88-01.04.01.04.123.0105.2019.3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável E Assuntos Climáticos	01.110.0000 – Tesouro – Geral	152-01.06.02.18.541.0108.2037.3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 200.000,0
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.500.0215 - FEAS - Benefício Eventual por Vulnerabilidade e Temporária	328-01.12.02.08.244.0115.2156.3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 – Ensino Fundamental	414-01.13.01.12.122.0116.2080.3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	01.310.0000 – Saúde-Geral	565-01.15.01.10.122.0123.2109.3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	05.100.0301 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	715-01.16.02.13.392.0127.2167.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 56.000,00

ANEXO II

Anulação

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 – Tesouro – Geral	85-01.04.01.04.123.0105.2019.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável E Assuntos Climáticos	01.110.0000 – Tesouro – Geral	153-01.06.02.18.541.0108.2037.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,0
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 – Ensino Fundamental	415-01.13.01.12.122.0116.2080.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	01.310.0000 – Saúde-Geral	566-01.15.01.10.122.0123.2109.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,0
Secretaria Municipal de Cultura	05.100.0301 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/2022	717-01.16.02.13.392.0127.2167.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 56.000,00

Excesso de Arrecadação – Receita

Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
02.500.0215 – 02.500.0215 FEAS - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária	261-1.7.2.9.51.0.1.008 02.500.0215 - FEAS - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária	R\$ 40.000,00



DECRETO Nº 5.952, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, necessário à implantação do Parque Municipal de Eventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 100728/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel objeto da matrícula nº 80.944 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, descrito no art. 2º, necessário à implantação do Parque Municipal de Eventos.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata o art. 1º consiste na Gleba denominada "1-C", resultante da subdivisão da Gleba "1" do Sítio Santo Antonio, localizada na Avenida Sabina Baptista de Camargo (antiga Estrada Municipal), situada neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 5, segue em linha reta na distância de 54,380 metros, azimute de 116º31'26", até o ponto 5A, confrontando com a Avenida Sabina Baptista de Camargo (antiga Estrada Municipal); deflete à direita e segue na distância de 151,223 metros, azimute 220º31'28", até o ponto K, confrontando com a Gleba 1-D; deflete à direita e segue pelo curso do Ribeirão Jacuba, na distância de 37,538 metros, até o ponto L, confrontando com a propriedade de Allied Automotive Ltda; deflete à direita e segue na distância de 152,192 metros, azimute 209º36'39", até o ponto 5, início desta descrição, confrontando com a Gleba 1-B, perfazendo uma área total de 6.205,29 metros quadrados (seis mil, duzentos e cinco metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 7 de outubro de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Arquivo Geral e Protocolo

COMUNICADO

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, através do Setor de Arquivo Geral e Protocolo, solicita o comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, dos interessados listados para ciência dos respectivos processos. O atendimento no Protocolo Geral é de segunda a sexta, das 8h às 17h. Após este prazo, os processos serão arquivados.

Processo	Ano	Nome do interessado	Tipo
88731	2025	MARINALVA OLIVEIRA MACHADO	digital
72840	2024	IRACY CERENCOVICH CAMILO	digital

Licitações

EXTRATO DAS ATAS do PE 78/2026. PMH 113717/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. ATA 346/2026. ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ 30.082.076/0001-74. R\$ 80.150,00. ATA 347/2026. BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 06.175.908/0001-12. R\$ 14.399,00. ATA 348/2026. DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 02.482.141/0001-13. R\$ 89.785,30. ATA 349/2026. DENTAL MED PLUS LTDA. CNPJ 55.675.690/0001-70. R\$ 90.390,00. ATA 350/2026. DIABETICOS LTDA. CNPJ 28.675.331/0001-40. R\$ 15.800,00. ATA 351/2026. DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. CNPJ 44.223.526/0001-06. R\$ 11.562,00. ATA 352/2026. E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ 35.706.397/0001-16. R\$ 15.687,50. ATA 353/2026. GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 46.884.097/0001-43. R\$ 21.004,00. ATA 355/2026. RMP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 51.960.220/0001-06. R\$ 2.654,00. Prazo 12 meses da Assinatura 02/10/2026. ATA 354/2026. M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 33.735.524/0001-80 R\$ 10.080,00. ATA 356/2026. SUTCARE LTDA. CNPJ: 61.771.120/0001-87. R\$ 8.277,00. Prazo 12 meses da assinatura 06/10/2026. Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde - Dênis André José Crupe.

EXTRATO DO CONTRATO 336/2026. Inexigibilidade 65/2026. PMH 109773/2026. Objeto: Contratação de licença de software para a gestão de dados do setor de habitação de interesse social e de regularização fundiária, de acordo com Termo de referência. E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 07.635.117/0001-90. Valor R\$ 76.716,68. Prazo 12 meses da Assinatura 30/09/26. Secretaria de Habitação/Renato Franceschini Bueno.

EXTRATO DA ATA 357/2026. Concorrência Eletrônica 07/2026. PMH 110035/2026. Objeto: ATA de Registro de Preços para execução de serviços de calçamento em áreas públicas em diversos locais do município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. Detentora: GECABA LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ 07.166.661/0001-30. Valor R\$ 2.950.167,23. Prazo de 12 meses da assinatura de 05/10/2026. Secretário Municipal de Obras - Sérgio Marasco Torrecillas.

AVISO

PMH 116277/2026. CE 15/2026. Edital 137/2026. Objeto: Prestação de serviços especializados para supervisão clínico-institucional destinada aos serviços estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. Sessão: 19/11/2026. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 08/10/2026. Hortência Ribeiro Nunes/Sec de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO

PMH 117918/2026. DE 134/2026. Objeto: Aquisição de mudas de espécies vegetais destinadas à revitalização, recomposição e melhoria paisagística e ambiental dos parques, áreas verdes e jardineiras localizados na região central do Município de Hortolândia/SP. SESSÃO 16/10/2026. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 08/10/2026 - Hortência Ribeiro Nunes/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

COMUNICADO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO - Pregão Eletrônico nº 89/2026, Edital nº 107/2026, PMH nº 114339/2026. Objeto: Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem. Informamos a todos os interessados que a sessão do certame será retomada no dia 13/10/2026 (terça-feira), às 8h30min, por meio da plataforma BBMNET, para continuidade do certame. Hortolândia, 06/10/2026. Clayton Brandão da Silva/Agente de Contratação.

Portarias PCCV

PORTARIA PCCV Nº 0045/2026

Introduz alteração na Portaria PCCV 0043/2026 de 05 de outubro de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 1000802-36.2024.8.26.0229, PMHD 117384/2026, referente ao (à) servidor (a) **GISLAINE FERNANDES COCA NORBERTO**, matrícula funcional **3662500**;

Art. 1º Introduzir alteração na portaria de **PCCV 0043 de 05 de outubro de 2026**, a(o) servidor(a) **GISLAINE FERNANDES COCA NORBERTO**, matrícula **3662500**, introduzindo alteração na portaria de concessão de progressão por mérito profissional referente aos interstícios abaixo descritos, conforme Art. 53 e 54 da Lei complementar 12/2010, conforme abaixo discriminado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Especialidade: EDUCAÇÃO INFANTIL
Padrão de Vencimento Atual: P45
Padrão de Vencimento com Progressão por Mérito: P45
À partir: MAIO/2014
Padrão de Vencimento com Progressão por Mérito: P46
À partir: **DEZEMBRO/2018**



Art. 2º Art. 2º Fica desligado (a) do serviço público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2024, o (a) servidor (a) **GISLAINE FERNANDES COCA NORBERTO**, matrícula funcional 3662500, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, Referência GR-N-REF F-I (P46), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – EMEIEF JARDIM SÃO PEDRO, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal 1988 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. Art. 3º

Art. 3º Fica revogada a Portaria PCCV Nº 0041/2026. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias

PORTARIA Nº 2928/2026 - Considerando os elementos constantes no Protocolo B0ALPO. **Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de outubro de 2026, o (a) servidor (a) **FERNANDA DIAS BIASOTTO**, matrícula funcional **14092800**, titular do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, designada à função de confiança CHEFE DE SERVIÇO, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **PMH nº 114442/2026**. Pregão Eletrônico 92/2026. Objeto: ATA de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos destinados ao apoio às atividades administrativas, institucionais e às oficinas socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. **364/2026** - E.S. ADMINISTRADORA LTDA CNPJ 51.099.516/0001-76 R\$ 6.942,00. **365/2026** - 19.253.584 EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO CNPJ 19.253.584/0001-35 R\$ 435,00. **366/2026** - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 07.159.856/0001-53 R\$ 198.420,48. Vigência 12 meses da assinatura 05/10/2026. **Art. 2º** Nomear o (a) servidor (a) **KARINA AYUMI SAITO**, matrícula funcional **13579000**, titular do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como **SUPLENTE DO GESTOR** supra. **Art. 3º** Nomear o (a) servidor (a) **ADRIEL DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula funcional **14444900**, titular do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como **FISCAL** supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2929/2026 - Considerando os elementos constantes no Protocolo HTTEQH. **Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de outubro de 2026, o (a) servidor (a) **DEBORAH HOFFMAN**, matrícula funcional **12732601**, titular do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **PMH nº 113717/2026**. Pregão Eletrônico 78/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. Vigência 12 meses da assinatura 02/10/2026. **346/2026** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 30.082.076/0001-74 R\$ 80.150,00. **347/2026** - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.175.908/0001-12 R\$ 14.399,00. **348/2026** - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 02.482.141/0001-13 R\$ 89.785,30 **349/2026** - DENTAL MED PLUS LTDA CNPJ 55.675.690/0001-70 R\$ 90.390,00. **350/2026** - DIABETICOS LTDA CNPJ 28.675.331/0001-40 R\$ 15.800,00 **351/2026** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06 R\$ 11.562,00. **352/2026** - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 35.706.397/0001-16 R\$ 15.687,50. **353/2026** - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 R\$ 21.004,00. **355/2026** - RMP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.960.220/0001-06 R\$ 2.654,00 Vigência 12 meses da assinatura 06/10/2026. **354/2026** - M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.735.524/0001-80 R\$ 10.080,00. **356/2026** - SUTCARE LTDA CNPJ 61.771.120/0001-87 R\$ 8.277,00. **Art. 2º** Nomear o (a) servidor (a) **BRUNO VICENTINI DA COSTA**, matrícula funcional **13451600**, titular do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como **SUPLENTE DO GESTOR** supra. **Art. 3º** Nomear o (a) servidor (a) **ALESSANDRA ROBERTA VICARI PEREIRA**, matrícula funcional **4746500**, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, designada à função de confiança de CHEFE DE SERVIÇO, como **FISCAL** supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2930/2026 - Considerando os elementos constantes no Protocolo KTEMMF. **Art. 1º** Remover no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA** o (a) servidor (a) **VIVIANE GONCALVES XAVIER**, matrícula funcional nº **5265500**, titular do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, do (a) EMEI JD. N. SARA DE FATIMA I "LEONILDA ALVES VALENZUELLA", para o (a) **EMEIEF JARDIM SANTA AMELIA – HUMBERTO DE AMORIM LOPES**, a partir do dia 01 de outubro de 2026. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

PORTARIA Nº 2931/2026 - Considerando os elementos constantes no Protocolo MY8706. **Art. 1º** Remover no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o (a) servidor (a) **MARILAN RUAS ALVES SOUZA**, matrícula funcional nº **11168101**, titular do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do (a) CENTRO ESPECIALIZADO NA SAUDE INT. DA MULHER "MARIA JOSE S. FERREIRA" (CAISM), para o (a) **UBS - ORESTES ONGARO**, a partir do dia 01 de outubro de 2026. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “ex tunc”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECT Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece diretrizes e procedimentos para a atribuição de turnos e horários aos titulares do cargo de **Educador Infantojuvenil** da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE HORTOLÂNDIA, SIMONE CRISTINA LOCATELLI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.004, de 7 de fevereiro de 2008; na Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de abril de 2010, e suas alterações; na Lei Municipal nº 3.131, de 3 de julho de 2015; na Lei Municipal nº 4.117, de 17 de abril de 2023; e na Lei Municipal nº 4.149, de 15 de junho de 2023, especialmente em seu Anexo V; CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar os procedimentos de atribuição de turnos e horários aos titulares do cargo de Educador Infantojuvenil;
- a jornada semanal de 32 (trinta e duas) horas e a necessidade de sua organização administrativa, observadas as atribuições do cargo e as necessidades das unidades escolares;
- a importância do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC como espaço de orientação, acompanhamento, formação e articulação das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
- a necessidade de organizar administrativamente a jornada semanal, destinando 30 (trinta) horas ao exercício das atribuições do cargo e 2 (duas) horas ao HTPC, na forma disciplinada por esta Resolução;
- a necessidade de assegurar que a atribuição observe as demandas de atendimento das crianças/estudantes elegíveis à Educação Especial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A atribuição de turnos e horários aos titulares do cargo de Educador Infantojuvenil da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, para o ano letivo de 2027, observará os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Compete ao Diretor Escolar divulgar, convocar e realizar o processo de atribuição dos Educadores Infantojuvenis lotados na unidade escolar, inclusive daqueles afastados por licença-saúde, assegurando-lhes ciência dos prazos e procedimentos.

§ 1º Não participarão do processo de atribuição os Educadores Infantojuvenis afastados da Rede Municipal de Ensino em razão de:

- I – licença para tratar de interesses particulares;
- II – cessão ao mesmo ou a outro órgão público; ou
- III – licença para exercício de mandato eletivo.

§ 2º O Educador Infantojuvenil que retornar durante o ano letivo terá sua atribuição realizada pelo Diretor de Departamento, conforme a necessidade do serviço público.

§ 3º Os Educadores Infantojuvenis com restrições funcionais não participarão do processo regular de atribuição, cabendo ao Diretor Escolar definir suas atividades, observadas as restrições estabelecidas pela Divisão de Saúde Ocupacional e as necessidades da unidade escolar.

Art. 3º Compete ao Diretor Escolar realizar a inscrição e a atribuição dos turnos e horários disponíveis, na fase inicial e durante o ano letivo, observadas a classificação final e as necessidades da unidade escolar.

§ 1º Na atribuição, o Diretor Escolar considerará a experiência e o desempenho anteriores do Educador Infantojuvenil, observados os critérios de classificação estabelecidos nesta Resolução.



§ 2º A atribuição dos turnos e horários observará a classificação final e as necessidades da unidade escolar.

§ 3º Compete ao Professor de Educação Especial identificar os recursos, serviços e apoios necessários às crianças e estudantes elegíveis à Educação Especial Inclusiva. Identificada a necessidade de atuação do Educador Infantojuvenil, caberá ao Diretor Escolar proceder à atribuição.

Art. 4º O Educador Infantojuvenil poderá ser remanejado de turno ou horário durante o ano letivo, por necessidade do serviço público municipal, cabendo ao Diretor Escolar realizar nova atribuição, observada a classificação final.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ocorrer remoção de ofício ou transferência involuntária do Educador Infantojuvenil, por necessidade do serviço público municipal, quando excedente ou nas seguintes situações:

I – ausência de matrícula de crianças/estudantes elegíveis à Educação Especial Inclusiva;

II – ausência de crianças e estudantes que necessitem da atuação do Educador Infantojuvenil nas atividades de comunicação, locomoção, alimentação e higienização;

III – incompatibilidade com a equipe gestora, a equipe escolar, os servidores ou a comunidade escolar, em grau que comprometa o funcionamento da unidade ou torne desaconselhável sua permanência, mediante relatório do departamento competente e homologação do titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV – outras situações, devidamente justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

Art. 5º A inscrição para atribuição de turnos e horários ocorrerá em **30 de novembro de 2026**, na respectiva unidade escolar, mediante registro em ata da opção de turno manifestada pelo Educador Infantojuvenil.

Art. 6º A atribuição ocorrerá na unidade escolar, em **1º de dezembro de 2026**, às 18h, mediante convocação do Diretor Escolar.

Art. 7º O Educador Infantojuvenil impossibilitado de comparecer ao processo de atribuição poderá fazer-se representar mediante procuração, admitida sua elaboração de próprio punho.

Art. 8º Ao Educador Infantojuvenil que não comparecer à atribuição no horário estabelecido nem se fizer representar por procuração serão atribuídos turno e horário para o ano letivo de 2027, observadas sua classificação e a necessidade do serviço público.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 9º A atribuição observará a ordem de classificação dos titulares do cargo de Educador Infantojuvenil na unidade escolar.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo de Educador Infantojuvenil na unidade escolar;

III – maior idade;

IV – maior número de filhos com idade até 18 (dezoito) anos ou filhos incapazes.

Art. 10. Para a classificação dos Educadores Infantojuvenis no processo de atribuição de turnos e horários para o ano letivo de 2027, serão considerados os seguintes critérios:

I – quanto ao tempo de efetivo exercício:

- 0,005 ponto por dia de efetivo exercício na Rede Municipal de Hortolândia, para os servidores que, desde o ingresso no serviço público municipal, exerçam o cargo de provimento efetivo ou a especialidade de Educador Infantojuvenil;
- 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, a partir da data da efetivação da readaptação, para os servidores readaptados para o cargo de provimento efetivo ou a especialidade de Educador Infantojuvenil;
- 0,005 ponto por dia de efetivo exercício como Educador Infantojuvenil na unidade escolar de lotação;

d) para este processo de atribuição, será considerado o período de **4 de fevereiro a 31 de outubro de 2026**;

e) do total de pontos relativos ao efetivo exercício serão descontadas as faltas JA (justificada de acompanhamento), I (injustificada) e LSV (licença sem vencimento), à razão de 0,005 ponto por dia;

f) para NC (Negociação com a Chefia), serão computadas cumulativamente as horas de ausência da unidade durante a jornada de trabalho, sendo registrado 1 (um) dia de falta a cada 6 (seis) horas acumuladas, permanecendo eventual saldo inferior a 6 (seis) horas para cômputo posterior.

II – quanto à certificação:

- cursos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cursos de Educação ou de áreas correlatas, aperfeiçoamentos e participação presencial ou on-line em congressos, seminários de atualização e capacitações na área da Educação: 0,005 ponto por hora, até o limite de 3,0 (três) pontos, correspondente a 600 (seiscentas) horas;
- serão considerados, para pontuação e validação, os certificados referentes às atividades realizadas no período de **1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**.

III – quanto à assiduidade:

- a frequência integral no período de trabalho e nas atividades previstas no calendário escolar será pontuada com 0,25 ponto por mês, acrescido de 0,01 ponto por dia, no período de 4 de fevereiro a 31 de outubro de 2026;
- as ausências de horas, períodos ou dias decorrentes de JA (justificada de acompanhamento), LAC (licença de acompanhamento familiar), NC (negociação com a chefia), LS (licença-saúde), J (justificada – atestados), I (injustificada) e LSV (licença sem vencimentos) acarretarão desconto de 0,01 ponto por ausência e de 0,25 ponto correspondente ao mês da ausência;
- a ausência em HTPC, encontros, capacitações, eventos pedagógicos, reuniões convocadas e formações continuadas realizadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **4 de fevereiro a 30 de novembro de 2026**, acarretará desconto de 0,01 ponto por dia de ausência e de 0,25 ponto correspondente ao mês da ausência.
- d) será descontado o total dos pontos da assiduidade do ano anterior.

CAPÍTULO IV – DOS EXCEDENTES E DO REMANEJAMENTO

Art. 11. Encerrada a atribuição na unidade escolar e constatada a existência de Educadores Infantojuvenis excedentes, o Diretor Escolar encaminhará, até as 12h do dia **7 de dezembro de 2026**, por Memorando Interno, via sistema DOCS, ao Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental e EJA, a relação dos excedentes.

Art. 12. A atribuição dos Educadores Infantojuvenis excedentes ocorrerá em **14 de dezembro de 2026**, às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”, observadas a classificação geral na Rede Municipal e os critérios de desempate previstos no art. 9º desta Resolução.

Art. 13. O Educador Infantojuvenil poderá solicitar inscrição para remanejamento de local de trabalho, a ser encaminhada pelo Diretor Escolar, por Memorando Interno, via sistema DOCS, ao Diretor do Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental e EJA.

§ 1º O processo de remanejamento ocorrerá em 15 de dezembro de 2026, considerando o número de servidores inscritos.

§ 2º Caso não haja, entre as vagas disponíveis, unidade escolar de interesse do Educador Infantojuvenil, o servidor permanecerá em sua unidade de origem.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14. Para fins de organização administrativa da jornada semanal de 32 (trinta e duas) horas dos titulares do cargo de Educador Infantojuvenil, ficam destinadas:

I – 30 (trinta) horas semanais ao exercício das atribuições próprias do cargo; e

II – 2 (duas) horas semanais ao cumprimento obrigatório do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

§ 1º O HTPC será realizado na unidade escolar ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, conforme organização, cronograma, dia e horário previamente estabelecidos.

§ 2º Quando o HTPC não for realizado na unidade escolar, a SMECT, por intermédio do Departamento de Pedagogia e Formação Continuada, definirá sua organização e o local de realização, em consonância com o Plano Formativo estabelecido para o ano letivo vigente.



Art. 15 Poderá ser deferido, anualmente, horário especial para cumprimento do HTPC ao Educador Infantojuvenil estudante que comprovar estar matriculado em curso de graduação ou pós-graduação cujo horário seja incompatível com o HTPC, mantido o dia da semana fixado pelo Diretor de Escola e mediante requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos seguintes prazos:

I – no primeiro semestre letivo: até 31/03 do ano vigente;

II – no segundo semestre letivo: até 31/08 do ano vigente;

III – em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial Municipal de Hortolândia para o cargo ou emprego temporário de Educador Infantojuvenil na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete aos Supervisores Educacionais orientar, acompanhar e apoiar as equipes gestoras no cumprimento desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução SMECT nº 07, de 14 de outubro de 2025.

Hortolândia, 07 de outubro de 2026.

SIMONE CRISTINA LOCATELLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receitas, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1	EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	116060	2026	CANCELAMENTO DE GUIA	DEFERIDO
2	DEISE MONTANHA VEGAS	112258	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
3	ANTONIO LEANDRO DA SILVA	112217	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
4	MARCOS ROBERTO MARTINS	112246	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
5	ACIR DE JESUS ALVES	112247	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
6	ANTONIO SAMPAIO DE MEDEIROS	112164	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
7	JOÃO FRANCISCO SERRA	112169	2026	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL URBANO (CONSTRUÇÃO E/OU ÁREA DO TERRENO)	DEFERIDO
8	PROJETO ÁGUIA	114724	2026	CANCELAMENTO/ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE	DEFERIDO
9	ANTONIA BELINHA DA SILVA	117595	2026	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
10	IZABEL AURELIO DA SILVA	117927	2026	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
11	SIRLENE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	117624	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
12	VERA LUCIA MARTINS NETO	117906	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

Processo Administrativo nº 65982/2024

Termo de Colaboração nº 06/2023

Termo de Rescisão nº 04/2026

OSC: I.E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar
O Município de Hortolândia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil **I.E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar**, acerca da decisão proferida pela Ordenadora da Despesa no Parecer Conclusivo, que deliberou pela **REPROVAÇÃO das Contas do Termo de Colaboração nº 06/2023**, referente ao exercício de 2025, parceria encerrada pelo Termo de Rescisão nº 04/2026.

Nos termos do **art. 68, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.754/2025**, fica a OSC cientificada de que poderá, a contar da ciência da notificação, **apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias**, ou **sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável, no máximo, por igual período.

As manifestações e os documentos deverão ser protocolados junto ao **Protocolo Geral do Município de Hortolândia**, com referência ao Processo Administrativo nº 65982/2024 e ao Termo de Colaboração nº 06/2023.

Hortolândia, 07 de outubro de 2026.

MARIA DOS ANJOS ASSIS BARROS
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Ordenadora da Despesa

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATA CMESP Nº 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Municipal de Esportes de Hortolândia – CMESP, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada de forma virtual, sob a presidência do Senhor Edson Nascimento dos Santos. Verificada a presença do quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos Conselheiros presentes. **ORDEM DO DIA:** Inicialmente, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Na sequência, foi apresentada aos Conselheiros a substituição do representante da Associação Muaythai Brasil junto ao Conselho Municipal de Esportes de Hortolândia – CMESP. Foi informado que o membro Leonardo Augusto Pereira deixará de exercer a representação da referida entidade no Conselho, passando o membro Sergio Roberto de Oliveira a ocupar a respectiva representação, em sua substituição. Após ciência dos Conselheiros, a substituição foi registrada em ata e aprovada pelos presentes, ficando consignado que o membro Sérgio passa, a partir desta data, a representar a Associação Muaythai Brasil junto ao CMESP, em substituição ao membro Leonardo, devendo a alteração ser registrada nos assentamentos e cadastros do Conselho para os devidos fins. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Bruno Souza de Jesus, Assistente Técnico em Gestão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e arquivada junto aos registros do Conselho Municipal de Esportes de Hortolândia – CMESP.



COMISSÃO ORGANIZADORA DOS 88º JOGOS ABERTOS HORÁCIO BABY BARIONI:

Art 1º Nomear, para compor a Comissão Organizadora dos 88º Jogos Abertos Horácio Baby Barioni, a ser realizados na cidade de Votuporanga-SP, entre os dias 08 a 18 de Outubro de 2026, os seguintes membros:

Presidente: GLEGUER ZORZIN - matrícula funcional 12887300;
Vice Presidente: EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula funcional 6465302;
Chefe de Delegação I: WILSON JOSÉ AMARAL, matrícula funcional 772200;
Chefe de Delegação II: CLÁUDIO SPONTON JÚNIOR, matrícula funcional 5895500
Diretor Esportivo: FELIPE LOVAGLIO BELOZO, matrícula funcional 11798801;
Diretor Administrativo: GLAUCO ANTONIO GUINÉ DA COSTA, matrícula funcional 6827600;
Coordenador técnico: IVO JOSÉ GOMES JÚNIOR, matrícula funcional 6448301;
Responsável pelo Transporte: THIAGO SAVIAN, matrícula funcional 8974500;
Apoio Administrativo: BRUNO SOUZA DE JESUS, matrícula funcional 9832901;

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Pareceres

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2026.

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia).

1) Projeto de Lei nº 131/2026 - Autoria: Clemliton Alves da Silva - PL - Institui a "Semana Municipal do Escoteiro" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Hortolândia e dá outras providências. Relatoria: Carlos Rodrigues de Oliveira. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 164/2026;

2) Projeto de Lei nº 134/2026 - Autoria: Claudinei Prazeres de Barros - PP - Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia de Maria Nossa Senhora da Estrada". Relatoria: Luiz Carlos Silva Meira. Resultado: Parecer Favorável. Parecer CFO nº 165/2026.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia).

1) Projeto de Lei nº 149/2026 - Autoria: Roberta Moraes Diniz - PT, Aldemir Clemente da Silva - PODE, Cicero Cesar Brasil - PSB, Claudinei Prazeres de Barros - PP, Derli de Jesus Athanasio Bueno - PCdoB, Dionata Domingues - PP, Edmilson Marcelo Afonso - REPUBLICANOS, Edvam Campos de Albuquerque - União, Luiz Carlos Silva Meira - REPUBLICANOS, Sidney Eloi Vianna - PSB, Valdecir Alves Pereira - PSD - Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de Educação Infantil (E.M.E.I.) Professora Fátima Sueli Donadoni Pádua Relatoria: Aldemir Clemente da Silva. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 200/2026;

2) Projeto de Lei nº 150/2026 - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - PSB - Veda a investidura em cargo, emprego ou função pública de pessoa condenada pelo crime de maus-tratos a animais. Relatoria: Paulo Pereira Filho. Resultado contrário à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 201/2026;

3) Projeto de Lei nº 152/2026 - Autoria: Clemliton Alves da Silva - PL - Institui diretrizes para a Política Municipal de Orientação e Acolhimento às Pessoas e Famílias em Situação de Luto – "Hortolândia Acolhe", e dá outras providências. Relatoria: Dionata Domingues. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 202/2026;

4) Projeto de Lei nº 162/2026 - Autoria: Poder Executivo - Altera a Lei nº 4.614, de 30 de março de 2026 que instituiu o Programa de Incentivo Empresarial de Hortolândia - PROEMPH, para ampliar as áreas de destinação das contrapartidas exigidas das empresas beneficiárias. Relatoria: Dionata Domingues. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 203/2026;

5) Projeto de Lei nº 163/2026 - Autoria: Poder Executivo - Altera as Leis nº 4.221, de 12 de dezembro de 2023, e nº 4.223, de 13 de dezembro de 2023, para dispor sobre o vencimento do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, e dá outras providências. Relatoria: Paulo Pereira Filho. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 204/2026;

6) Projeto de Lei nº 164/2026 - Autoria: Poder Executivo - Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 298.500,00. Relatoria: Clemliton Alves da Silva. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 205/2026;

7) Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026 - Autoria: Roberta Moraes Diniz - PT, Aldemir Clemente da Silva - PODE, Carlos Rodrigues de Oliveira - PV, Cicero Cesar Brasil - PSB, Claudinei Prazeres de Barros - PP, Derli de Jesus Athanasio Bueno - PCdoB, Dionata Domingues - PP, Edmilson Marcelo Afonso - REPUBLICANOS, Edivaldo Sousa Araújo - PP, Edvam Campos de Albuquerque - União, Luiz Carlos Silva Meira - REPUBLICANOS, Sidney Eloi Vianna - PSB, Valdecir Alves Pereira - PSD - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário Hortolandense ao Senhor Sergio Neres Teixeira Relatoria: Aldemir Clemente da Silva. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 206/2026;

8) Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026 - Autoria: Roberta Moraes Diniz - PT - Altera o Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha e Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares" Relatoria: Aldemir Clemente da Silva. Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto. Parecer CJR nº 207/2026;

9) Veto nº 10/2026 - Autoria: Poder Executivo - Dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 93/2026, referente ao Projeto de Lei nº 98/2025 que institui o Programa "De volta para minha terra", para beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade social. Relatoria: Dionata Domingues. Parecer pelo acatamento do veto. Parecer CJR nº 208/2026.

Proposituras protocolizadas

Veto nº 11/2026, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 114/2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2025, que altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências", por motivo de inconstitucionalidade formal e ofensa à isonomia tributária.

Sessão Ordinária

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **33ª Sessão Ordinária de 2026**, prevista para próxima quarta-feira, **dia 14 de outubro de 2026, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

- a) Leitura de Projetos e Indicações;
- b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item único - 1ª Discussão do Projeto de Lei nº 120/2026, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código Sanitário do Município de Hortolândia e estabelece normas sobre a promoção, a proteção e a preservação da saúde.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma. Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP. Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](https://www.hortolandia.sp.gov.br)